



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 10 de Maio de 2019 • Ano • Nº 5682

Esta edição encontra-se no site: www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Orçamentário nº. 024/2019 Santo Antônio de Jesus, 10 de maio de 2019** - Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - André Rogério De Araújo Andrade / Secretário - Igor Coutinho Souza / Editor - Ass. Comunicações
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HZKNW35HCH/XEDJRSFSERA

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Avenida Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 CENTRO
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
CNPJ.: 13.825.476/0001-03

ALTERAÇÃO DE QDD

Decreto Orçamentário nº. 024/2019

Santo Antônio de Jesus, 10 de maio de 2019

Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1453/2018, Art. 38, § 3º correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

152500 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Acréscimo	Redução
2072 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO CULTURAL		
3.3.9.0.39.00.00.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.700,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 24 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00	0,00
Total por Ação:	2.700,00	2.700,00
Total por Unidade:	2.700,00	2.700,00
<hr/>		
141400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2093 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.9.0.32.00.00.00 / 02 - Material de Distribuição gratuita.	25.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
Total por Unidade:	25.000,00	25.000,00
Total da Movimentação:	27.700,00	27.700,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir de 10 de maio de 2019.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 10 de maio de 2019.

ANDRE ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito